



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**PARECER TÉCNICO Nº 013/2019**

**Corpo Técnico de Análise dos EIVs** (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)

Suzano, 05 de setembro de 2019

**Requerente:** Caetano Macena de Lima e S/M

**Processo Administrativo:** 006912/2019

**Endereço:** Avenida Major Pinheiro Fróes, 1896

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para empresa de produtos de limpeza

Este Parecer Técnico Conclusivo visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº9.169/2018 e Lei Complementar nº312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, e encaminhado ao **Corpo Técnico de Análise (CTA)** para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico apresenta as seguintes considerações:

1. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para complementações às disposições expostas no Relatório do Impacto da Vizinhança (RIV), **recomenda** o atendimento ao seguinte:

- a) Observância das disposições mencionadas na Licença Prévia de Instalação nº 26001037, com especial atenção aos itens relacionados aos lançamentos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

efluentes líquidos, e as disposições que constarão da Licença de Operação a ser emitida. Todas as licenças são emitidas e certificadas pela CETESB.

### b) Durante as obras a movimentação de terra deverá:

- Não comprometer o lençol freático;
- Impedir que ocorra a obstrução, estreitamento, desvio ou aterro de corpo d'água, canaleta de escoamento de água pluvial, bueiro, via ou passeio ou que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
- Proteger e conservar as fontes d'água e a vegetação natural;
- Proteger as encostas e taludes com vegetação adequada;
- Manter a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a bens públicos e particulares;
- Cumprir as demais exigências previstas na autorização de movimentação de terra, respeitando as boas práticas de construção civil.

2. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, com relação a mobilidade, a **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana determina o seguinte:**

2.1. A Rua Major Pinheiro Fróes integra o corredor arterial conhecido como SP-66, considerado a principal avenida da região do Alto Tietê. Essa importância se traduz na intensa movimentação de veículos que, apesar de dispor de duas pistas de duas faixas para cada sentido separadas por canteiro central, no trecho onde será estabelecida a empresa interessada, qualquer perturbação no fluxo poderá causar congestionamentos e por isso, a parada e o estacionamento na via não são permitidos.

2.2. As operações de carga e descarga e o estacionamento de clientes e fornecedores devem ocorrer na área interna da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Sendo este o parecer, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise e representantes de Secretarias convidados.

Atenciosamente,

---

**VALTER FORTUNATO MIRANDA**, Matrícula nº 19.372  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**BRUNO VALENTIM RETRÃO**, Matrícula nº 21.425  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

**INGRID FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 21.410  
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

---

**FABIO LUIZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 17.389  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

---

**EWERTON MENDES ROSA**, Matrícula nº 21.233  
Secretaria Municipal de Saúde